



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



DECRETO N° 04/2021

PRORROGA AS MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), PREVISTAS NO DECRETO MUNICIPAL N.º 72/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CRECENTINO BUSSAGLIA, Prefeito Municipal de Santa Cruz das Palmeiras, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando que a saúde é direito social constitucionalmente reconhecido (art. 6º, da CF/88) e que são de relevância pública as ações e serviços de saúde (art. 197, da CF/88);

Considerando as orientações expedidas pela ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE quanto ao COVID-19, entre as quais estão destacadas a declaração de pandemia e medidas essenciais relativas à prevenção;

Considerando que a alta escalabilidade viral do COVID-19, exigente de infraestrutura hospitalar (pública ou privada) adequada, com leitos suficientes e composta com aparelhos respiradores em quantidade superior à população em eventual contágio, o que está fora da realidade de qualquer centro médico deste Estado;

Considerando as demais recomendações já expedidas pelo Estado de São Paulo, inclusive o Decreto Estadual n° 64.881, de 22 de março de 2020, que decretou medida de quarentena no Estado de São Paulo e especialmente o Decreto Estadual n.º 65.437, de 30 de dezembro de 2020, que prorrogou referida quarentena até o dia 07 de fevereiro de 2021;

Considerando, a Recomendação expedida em 21 de março de 2020 pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, e;

Considerando ainda as estatísticas favoráveis do município, apresentadas no relatório do próprio Plano São Paulo e a necessidade de prorrogação do Decreto Municipal n.º 72/2020, para enfrentamento da Pandemia de COVID-19.

DECRETA:

Art. 1.º. Fica, de forma excepcional e com o interesse de resguardar o interesse da coletividade, prorrogada a vigência do Decreto Municipal n.º 72/2020, com as alterações incluídas pelo Decreto Municipal n.º 88/2020, até o dia 07 de fevereiro de 2021,





Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



podendo ser novamente prorrogado, a depender do interesse público e evolução do quadro da pandemia de COVID-19 em nosso município.

Art. 2.º. As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 3.º. Este Decreto retroagirá seu vigor para o dia 1.º de janeiro de 2021.

Santa Cruz das Palmeiras, 07 de janeiro de 2021.

JOSÉ CRECENTINO BUSSAGLIA
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de editais da Prefeitura na data supra e no jornal "A Gazeta Palmeirense" em 15/01/2021. Célia Maria Belezi Flória - Chefe de Gabinete